

Medicina de Botucatu, ficando a contratada obrigada a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas em Ata de Registro de Preços, somente em relação ao imposto estadual ICMS que o mesmo deverá ser desonerado conforme DECRETO 48.034 DE 19 DE AGOSTO DE 2003, pois se trata de Órgão Público, (conforme Anexo I).

4º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor.

Nas compras efetuadas para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, a entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no Almoxarifado central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizado no distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu-SP, de segunda à sexta-feira das 8:00 as 18:00.. Nas entregas deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5º PAGAMENTO O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega total do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO DO BRASIL S/A OU BANCO SANTANDER S/A, quando efetuado pela FAMESP, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

7º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8º PENALIDADES Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE de 20 / 11 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Regras de Procedimento Nº 01/2011. A recusa injustificada em assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02, sendo que a multa corresponderá a 30% (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s). A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em receber a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;  
b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

9º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 139/2013-FAMESP, constantes do Processo nº 1420/2013-FAMESP, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas: EMPRESAS: TKS Farmacêutica Ltda. Cnpj: 05.035.244/0001-23; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Cnpj: 44.734.671/0001-51; Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda. – EPP Cnpj: 14.310.834/0001-08; CM Hospitalar Ltda. Cnpj: 12.420.164/0003-19; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Cnpj: 67.729.178/0004-91.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013-FAMESP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013-FAMESP

PROCESSO Nº 1070/2013-FAMESP

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 47.945, de 16/07/2003, ficam registrados os preços, conforme segue:

ITEM/CONSUMO MEDIO ANUAL/UNID./CÓD./DESCRIÇÃO DO MATERIAL/FAMESP PPREÇO UNITÁRIO REGISTRADO COM ICMS/ALÍQUOTA DE ICMS %/HCFMB PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO SEM ICMS/CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA/MARCA/PROCEDÊNCIA/EMBALAGEM

1/100/UN/3558908/INJETOR DE ESCLEROSE EM PTFE, FLEXÍVEL, PARA USO EM EXAME DE COLONOSCOPIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE 2,8MM, TRAVAMENTO DA AGULHA, NA MANOPLA, EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE APROXIMADAMENTE 4MM, AGULHA DE 25G, USO UNICO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.Cód.: 924393 / Siafísico: 3558908 Cód. MV: 2894 APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO/R\$ 77,40/18%/R\$ 63,47/Única classificada e detentora da Ata de Registro de Preços: GFE DO BRASIL LTDA./CNPJ: 55.126.981/0001-00/Marca: G-Flex/Procedência: Bélgica

2/02/UN/1077295/FIO GUIA PARA ENDOSCOPIA EM AÇO INOX,PONTA FLEXÍVEL ESPIRALADA, 200CM DE COMPRIMENTO,P/DILATADOR DE SAVARY\_OU EDER=PUESTON, EMBALADO EM ART.31 L.8078/90, PORT.CONJUN1 DE 23/1/96=M. SAÚDE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, RADIOPACO. Siafísico: 1077295 / Cód. MV : 8497 APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO/R\$ 815,00/18%/R\$ 668,30/Única classificada e detentora da Ata de Registro de Preços: E. TAMUSSINO & CIA. LTDA./CNPJ: 33.100.082/0002-86/Marca: Cook/Procedência: EUA

3/05/UN/3651380/PINÇA DE BIÓPSIA, PARA USO EM EXAME DE COLONOSCOPIA FLEXÍVEL, 230 CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, FORMATO DE CONCHA OVAL, SEM AGULHA, COM MANOPLA QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO DAS CONCHAS. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cód. :186872 / Siafísico: 3651380 Cód. MV : 4311 APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO/R\$ 516,00/18%/R\$ 423,12/Única classificada e detentora da Ata de Registro de Preços: GFE DO BRASIL LTDA./CNPJ: 55.126.981/0001-00/Marca: G-Flex/Procedência: Bélgica

4/03/UN/3647102/PINÇA DE BIÓPSIA, COM ESPÍCULA OU AGULHA, PARA USO EM EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA FLEXÍVEL, ABERTURA DA MANDÍBULA DE APROXIMADAMENTE 7.3MM, 160 A 180 CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, FORMATO DE CONCHA LONGADA, COM MANOPLA QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO DAS CONCHAS. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cód.: 186732 / Siafísico: 3647102 Cód. MV.: 4308 APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO/R\$ 585,00/18%/R\$ 479,70/Única classificada e detentora da Ata de Registro de Preços: GFE DO BRASIL LTDA./CNPJ: 55.126.981/0001-00/Marca: G-Flex/Procedência: Bélgica

5/05/UN/1742620/PINÇA DE BIÓPSIA PARA USO EM EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA FLEXÍVEL. MEDIDAS 160 A 180 CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, FORMATO DE CONCHA OVAL, SEM AGULHA, TAMANHO DA MANDÍBULA DE APROXIMADAMENTE 4.8MM, COM MANOPLA QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO DAS CONCHAS. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cód. 186716 Siafísico: 1742620 Cód. MV : 4313 APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO/R\$ 582,00/18%/R\$ 477,24/Única classificada e detentora da Ata de Registro de Preços: GFE DO BRASIL LTDA./CNPJ: 55.126.981/0001-00/Marca: G-Flex/Procedência: Bélgica

1º VIGÊNCIA O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, passível de prorrogação, não ultrapassando o prazo legal, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 51.809, de 16 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 54.939 de 20/10/2009, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º É facultado ao HCFMB- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a UNESP – Universidade Estadual Paulista Campus de Botucatu, utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições destinadas ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, ficando a contratada obrigada a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas em Ata de Registro de Preços, somente em relação ao imposto estadual ICMS que o mesmo deverá ser desonerado conforme DECRETO 48.034 DE 19 DE AGOSTO DE 2003, pois trata-se de Órgão Público.(conforme Anexo I da Ata de Registro)

4º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor. Nas compras, a entrega do(s) produto(s) deverá ser feita almoxarifado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizado no distrito de Rubião Júnior, s/nº, Botucatu-SP.

Nas entregas deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5º PAGAMENTO O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega total do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO SANTANDER S/A ou BANCO DO BRASIL S/A, quando efetuado pela FAMESP, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

7º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8º PENALIDADES Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada

no DOU. de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002, , sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/96. A recusa injustificada em assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02, sendo que a multa corresponderá a 30% (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s). A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em receber a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;  
b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

9º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 117/2013-FAMESP, constantes do Processo nº 1723/2013-FAMESP, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa: E. TAMUSSINO & CIA. LTDA.

CNPJ: 33.100.082/0002-86; GFE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 55.126.981/0001-00.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

PROCESSO Nº 1727/2013–FAMESP

PREGÃO Nº 160/2013–FAMESP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2013–FAMESP

Assunto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de

ÁCIDO Acetilsalicílico, ciclosporina, etc.

DESPACHO do Diretor da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP CANCELANDO, para melhor adequação das especificações do objeto o item 11 (Palonosetron, cloridrato 0,05mg/ml) do Pregão Presencial 160/2013-FAMESP, Processo 1727/2013-FAMESP, cujo objeto é o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de ÁCIDO Acetilsalicílico, ciclosporina, etc, tendo em vista o pedido da área técnica responsável.

Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Ficam, desde já, franqueadas vistas aos autos.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### DIRETORIA GERAL

Comunicamos ao licitante vencedor do Pregão nº 030/2012, Processo nº 314/12, que a partir desta data encontra-se à disposição na Diretoria da Área de Compras do Ministério Público do Estado de São Paulo, a(s) nota(s) de empenho abaixo relacionada(s), que deverá(ão) ser retirada(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94: 2013NE01000 – CGP COMERCIAL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.

COMUNICADO

Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Presencial nº 031/2013 - Processo nº 139/2013, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios. O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Riachuelo nº 115, 5º andar, sala 506, de 2º a 6ª feira, das 09:30 às 18:30 horas, ou através da Internet nos Sites www.mp.sp.gov.br e www.e-negociospublicos.com.br. Os envelopes serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, na Rua Riachuelo nº 115, na sala 926, no dia 20/06/2013, e sua abertura dar-se-á às 11:00 horas no mesmo dia e local.

Comissão Julgadora de Licitações, em 06 de junho de 2013.

Comunicamos aos licitantes vencedores do Pregão nº 022/2013, Processo nº 173/13, que a partir desta data encontra-se à disposição na Diretoria da Área de Compras do Ministério Público do Estado de São Paulo, a(s) nota(s) de empenho abaixo relacionada(s), que deverá(ão) ser retirada(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94: 2013NE01012 – AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA ME;

2013NE01013 – AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA;

2013NE01014 – AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA;

2013NE01015 – AMPOLO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI;

2013NE01016 – MOBILE PRINT PRODUTOS E SUPRIMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA;

2013NE01017 – PARQUE DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA;

2013NE01018 – PROMARKET COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP;

2013NE01019 – PROMARKET COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME;

2013NE01020 – SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP;

2013NE01021 – SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP;

2013NE01023 – GAVETEIRO PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA;

2013NE01024 – L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP;

2013NE01026 – SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP.

Comunicamos ao licitante vencedor do Pregão nº 022/2013, Processo nº 173/13, que a partir desta data encontra-se à disposição na Diretoria da Área de Compras do Ministério Público do Estado de São Paulo, a(s) nota(s) de empenho abaixo relacionada(s), que deverá(ão) ser retirada(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94:

2013NE01027 – J. BONACH DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP;

2013NE01028 – J. BONACH DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP;

2013NE01030 – J. BONACH DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Processo nº 4603/2012

Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma no prédio da Rua Boa Vista, 150, térreo

A empresa SENCA Serviços de Engenharia Ltda. protocolizou Recurso Administrativo em razão do julgamento consignado na Ata de Julgamento e Classificação da Concorrência nº 001/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequações das instalações físicas do prédio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, localizado na Rua Boa Vista nº 150, Térreo, Centro.

O Recurso consignado às fls. 501/521, apresentado tempestivamente, pede que seja declarada a nulidade da desclassificação da empresa recorrente para o certame, com a consequente reclassificação do julgamento.

Em resumo, alega ter cumprido com o requisito previsto no subitem 3.1 do Edital, uma vez que teria apresentado apólice impressa e válida, entendida como recibo, dentro do envelope nº 1 de Proposta Comercial, bem como o “depósito” mencionado no subitem 3.1 do Edital serviria apenas para garantia na modalidade dinheiro, o que não é o seu caso.

No pedido requer procedência do recurso para a anulação de sua desclassificação, entendendo ter cumprido com as exigências previstas no instrumento convocatório, e, ainda, a para a renovação da classificação final do certame.

Através de publicação no Diário Oficial do Estado, as demais licitantes foram convocadas a apresentar as contrarrazões de recurso, mas quedaram-se inertes.

A Comissão de Licitação se manifestou às fls. 525/527, opinando pela manutenção da decisão proferida, consignada na Ata de Julgamento e Classificação de fls. 498/499.

É o relatório.

Passo a decidir.

Seguindo-se os parâmetros estabelecidos no inciso I, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, onde está prescrito que as propostas que não atendem o ato convocatório devem ser desclassificadas, temos que a proposta da empresa SENCA Serviços e Engenharia Ltda. foi desclassificada por não ter apresentado a caução para garantia da proposta estabelecida no subitem 3.1 do Edital de forma explícita.

Ao contrário do que alega o recorrente, a apólice para a garantia prevista não foi apresentada dentro do envelope da Proposta Comercial, de acordo com o que se verifica nos documentos acostados às fls. 481/494.

Uma vez que não houve a garantia da proposta como estava determinado no Edital, a desclassificação da empresa recorrente é medida que se impõe, em atendimento ao princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório consignado no artigo 3º, da Lei Federal nº 6.666/93.

A desconformidade apresentada na proposta da licitante é substancial e lesiva aos interesses da Administração Pública, bem como aos demais licitantes que cumpriram rigorosamente com os requisitos do Edital.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 83, da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 11, do Ato Normativo DPG-14, de 04/05/2009, RECEBO o Recurso Administrativo impetrado pela empresa SENCA Serviços de Engenharia Ltda., e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, adotando como razão de decidir os argumentos acima expendidos, mantendo, como consequência, a decisão proferida pela Comissão de Licitações nomeada, manifestada na Ata de Julgamento e Classificação da Concorrência nº 001/2013 de fls. 498/499.

Em face do exposto, determino a remessa destes autos ao Departamento de Infraestrutura e Materiais, visando o prosseguimento da contratação.

Publique-se o extrato do presente. São Paulo, 07 de junho de 2013  
Luciana J. M. Armiliato de Carvalho  
Defensora Pública  
Coordenadora Geral de Administração  
Processo nº 4603/2012

Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma no prédio da Rua Boa Vista, nº 150, térreo.

Comunicamos a todos os licitantes e interessados em acompanhar os trabalhos que, em respeito ao item 9.9 do Edital, os envelopes de habilitação dos licitantes classificados serão abertos no dia 11 de junho de 2013, às 9h30, na Rua Boa Vista, nº 103, 7º andar, CEP 01014-001, Centro da Capital Paulista.

São Paulo, 07 de junho de 2013.

## Concursos

### GESTÃO PÚBLICA

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO-ATIVIDADE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HSPE

EDITAL nº 154/2013 – RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Gerência de Recursos Humanos, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSP considerando o Edital nº 091/2013 do Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para a função atividade de Técnico de Enfermagem – HSPE, torna pública as seguintes informações:

1. Em virtude de divergências ocorridas na leitura ótica da folha de respostas de alguns candidatos, por conta de rasuras e marcações feitas